



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 **Processo Administrativo nº 2914604.0000010725/2026-03**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://irece.ba.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), ou por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação dos participantes será de 16 de outubro de 2026 até 16 de outubro de 2027**.

1.4 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços mecânicos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, reparação, conservação e serviços correlatos, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e lubrificantes, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todas as empresas interessadas que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório, ou servidor público municipal, ou por advogado da empresa, ou por meio digital com assinatura digital certificada (ICP-Brasil), ou emitidos em sites oficiais, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 A documentação deverá ser entregue **preferencialmente na forma digital**, ou impressa em envelope com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível ao objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

7.8 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de, no mínimo 1 (um), atestado e/ou declaração de capacidade técnica pertinentes e compatíveis com o referido objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.10 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V;

d) Declaração de Enquadramento na Condição de ME E EPP, se for o caso, conforme anexo III, (Pessoa Jurídica, se for o caso).

7.11 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.12 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.13 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

7.14 Considerar-se-á credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital. A comprovação de cumprimento das exigências dar-se-á mediante o deferido do pedido de credenciamento.

8. DO CREDENCIAMENTO / CONTRATAÇÃO

8.1 O credenciamento dar-se-á, após o envio da documentação exigida, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme hipótese prevista no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, de forma paralela e não excludente, que permite à Administração Pública credenciar todos os interessados que atendam aos critérios previamente definidos em edital;

8.2 A condição de credenciado dar-se-á mediante formalização e assinatura do termo de credenciamento, o qual consolida a sua submissão às regras deste Edital;

8.3 Encerrada a elaboração da lista dos credenciados, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.4 O credenciamento não confere obrigação da Administração em contratar o credenciado, constituindo mera expectativa de direito quanto ao eventual fornecimento e/ou à prestação de serviços;

8.5 A contratação será realizada dentre os fornecedores e/ou prestadores habilitados devidamente credenciados, de acordo com as necessidades estabelecidos pela Administração Pública, de acordo com o Decreto nº 207/2024, tais como:

- a) Sorteio dos credenciados, se houver vários aptos a executar o mesmo serviço, garantindo a aleatoriedade na execução do objeto.
- b) Distribuição das demandas a partir da ordem de homologação no credenciamento.
- c) Distribuição proporcional do volume de serviço respeitando o limite máximo de atendimento previamente declarado pelo credenciado.

8.6 As contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas com base nos valores previamente fixados neste Edital;

8.7 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.8 O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

SECRETARIA / PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2010	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DA FAZENDA	2012	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2019	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	2111	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE DES. ECONOMICO	2115	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DO GAB. DO PREFEITO	2003	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO	2018	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA MULHER E CIDADANIA	2142	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	2047	3390.30 / 3390.39	1.500.1002
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE	2048	3390.30 / 3390.39	1.500.1002/1.600.0000/ 1.600.3110
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2055	3390.30 / 3390.39	1.500.1002/1.600.0000/ 1.600.3110/1.621.0000
MANUTENÇÃO DO SAMU	2050	3390.30 / 3390.39	1.500.1002/1.600.0000/ 1.600.3110/1.621.0000
ADMIN. DE PESSOAL E ENCARGOS	2076	3390.30 /	1.500.1002/1.600.0000/



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- CAPS		3390.39	1.600.3110/1.621.0000
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	2122	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2083	3390.30 / 3390.39	1.500.0000
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2096	3390.30 / 3390.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2097	3390.30 / 3390.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE	2098	3390.30 / 3390.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
GESTÃO DESCENT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2092	3390.30 / 3390.39	1.660.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	2029	3390.30 / 3390.39	1.500.1001
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2030	3390.30 / 3390.39	1.500.1001/1.540.0000/ 1.541.0000/1.550.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 16 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E VALORES:

14.1. O valor total estimado para cumprimento do objeto em tela é de **R\$ 2.240.550,24 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos)**.

14.2. Dos valores:

14.2.1. O valor total estimado correspondente aos serviços do objeto em tela é de **R\$ 1.640.550,24 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos)**.

14.2.2. O valor total estimado correspondente a aquisição das peças do objeto do presente credenciamento é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

14.3. Da Substituição de Peças:

14.3.1. A credenciada deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



14.3.2. A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.

14.3.2.1 A contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados, a previsão de tempo para a conclusão dos serviços. Não sendo admitida o início da execução sem a aprovação pelo setor competente do Município.

14.3.2.2 Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas.

14.3.3. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

14.3.4. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14.4. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.5. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Termo de Referência – Anexo I;
Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Irecê/BA, 13 de outubro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços mecânicos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, reparação, conservação e serviços correlatos, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e lubrificantes, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 13 de outubro de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 017/2026

ANEXO II **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento: 017/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000010725/2026-03

Objeto: Prestação de serviços mecânicos, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, reparação, conservação e serviços correlatos, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e lubrificantes, destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Irecê/BA.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 017/2026

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e/ou Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 017/2026**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ Nº _____,
através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 017/2026**,
DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 017/2026.

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

XXXXXXXX/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XXX Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXX/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, bairro _xxxxxxx_ – Xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/_xxxx_, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Xxxxxxxx, Ba, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxxx_/20xxx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/20xxx**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, o credenciamento objetivando a prestação de de xx, de acordo com as especificações e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste credenciamento são conforme as especificações e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



XXX/20XXX, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de xxxx de xxxxxxxx de 20xxx até 16 de outubro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Xxxxxxxx, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

Xxxxxxxx/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

**CREDENCIADA
EMPRESA**



ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20XXX
Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX/BA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx .**

O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, bairro _____ – XXXXXXXX, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG Nº _____, SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, XXXXXXXX, Ba, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xx**, procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO Nº XX/20xx**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa para a prestação de de
xx, de acordo com
as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVICOS

2.1 Os serviços objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição detalhada	Und	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
1					
2					
3					
4					
5					

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX**, termo de referência e proposta apresentada, sob a forma parcelada, por preços unitários.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto.

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria requisitante, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



5.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de xxxx de xxxxxxxx de 20xx até 16 de outubro de 2027, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo: xxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços.

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de XXXXXXXX;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;
- 11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

17.1. Da Substituição de Peças:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



17.1.1. A CONTRATADA deverá substituir peças sempre que verificada sua necessidade em função de desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, **por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas**, por ocasião da execução dos serviços.

17.1.2. **A substituição das peças deverá ser obrigatoriamente mediante a apresentação de orçamentos para análise e aprovação pelo setor competente do Município de Irecê/BA.**

17.1.3. A contratada deverá apresentar, anteriormente ao início dos trabalhos, orçamento contando os serviços que deverão ser executados, a previsão de tempo para a conclusão dos serviços. Não sendo admitida o início da execução sem a aprovação pelo setor competente do Município.

17.1.4. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a contratada refazê-los em caso de eventuais problemas.

17.1.5. A CONTRATADA deverá devolver as peças substituídas ao responsável técnico do Município para conferência e análise da necessidade da substituição das referidas peças.

17.1.6. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

17.1.7. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

17.1.8. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

XXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

1. ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa.

1.1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, na forma dos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o Decreto Municipal nº 207, de 27 de fevereiro de 2024, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O credenciamento terá por finalidade constituir rede de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas e legalmente habilitadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, conservação e serviços correlatos destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Irecê/BA, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e lubrificantes.

O procedimento será estruturado de forma a permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, observados preços, condições e critérios previamente definidos pela Administração. O credenciamento não implica garantia de contratação ou de consumo integral dos quantitativos estimados.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONCERTO DE PNEUS 1000/20 COM MANCHÃO	UND	116	193,73	22.472,68
2	CONCERTO DE PNEUS 14.00X24 COM MANCHÃO	UND	144	495,33	71.327,52
3	CONCERTO DE PNEUS 17,50-25 COM MANCHÃO	UND	88	522,55	45.984,40
4	CONCERTO DE PNEUS 175/75 R14 E 205/65 R15 COM MANCHÃO	UND	144	54,45	7.840,80
5	CONCERTO DE PNEUS 215-75R 17,5 COM MANCHÃO	UND	144	138,23	19.905,12
6	CONCERTO DE PNEUS 275/80 - 22,5 COM MANCHÃO	UND	144	246,09	35.436,96
7	CONCERTO DE PNEUS 750 R16 COM MANCHÃO	UND	88	92,15	8.109,20
8	CONCERTO DE PNEUS 900/20 COM MANCHÃO	UND	144	138,23	19.905,12
9	FORÇA DE PNEUS 175 R14, SEM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO	UND	200	17,28	3.456,00

10	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEUS 175/75 R14, 205/65 R15, 215/75 R17,5 - VEÍCULOS LEVES SEM CÂMARA DE AR, COM MANCHÃO	UND	172	57,60	9.907,20
11	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEU 1400X24 - MÁQUINAS PESADAS SEM CÂMARA DE AR, COM MANCHÃO	UND	172	89,01	15.309,72
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA / PNEUS A 275/80 R22,5 E 10.00/20 - VEÍCULOS PESADOS, COM MANCHÃO, APENAS REMENDO	UND	200	34,56	6.912,00
13	SERVIÇO DE CHAVEIRO LEVE	HOR	150	97,91	14.686,50
14	SERVIÇO DE CHAVEIRO PESADO	HOR	150	126,71	19.006,50
15	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	620	89,85	55.707,00
16	SERVIÇOS DE CARROCERIA: LANTERNAGEM, PINTURA, CHAPARIA, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, TAPEÇARIA, LIMPEZA DE ESTOFAMENTOS DOS BANCOS E SERVIÇOS SIMILARES. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	704	104,25	73.392,00
17	SERVIÇOS DE ELÉTRICO DE MOTO (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	HOR	112	55,29	6.192,48
18	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS PESADOS.	HOR	560	82,94	46.446,40
19	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. LEVE.	HOR	280	24,19	6.773,20
20	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	676	103,67	70.080,92
21	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO. (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ONIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	576	63,36	36.495,36
22	SERVIÇOS DE MECÂNICA DE MOTO, MECÂNICA GERAL E SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA)	HOR	280	63,36	17.740,80
23	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - BOMBA INJETORA	HOR	288	80,63	23.221,44
24	SERVIÇOS DE MECÂNICA (LINHA PESADA) - CAIXA DE MARCHA	HOR	432	126,71	54.738,72

25	SERVIÇOS DE MECÂNICA (LINHA PESADA) - DIFERENCIAL	HOR	288	108,91	31.366,08
26	SERVIÇOS DE MECÂNICA (LINHA PESADA) - EMBREAGEM	HOR	344	120,43	41.427,92
27	SERVIÇOS DE MECÂNICA (LINHA PESADA) - EMBUCHAMENTO	HOR	632	108,91	68.831,12
28	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - FECHO DE MOLA	HOR	576	80,63	46.442,88
29	SERVIÇOS DE MECÂNICA (LINHA PESADA) - MOTOR	HOR	920	155,51	143.069,20
30	SERVIÇOS DE MECÂNICA: (LINHA PESADA) - RODA	HOR	432	86,39	37.320,48
31	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	920	100,53	92.487,60
32	SERVIÇOS DE MECÂNICA: MECÂNICA EM GERAL E SERVIÇOS SIMILARES (PREÇO MÁXIMO POR HOMEM/HORA). MECÂNICA PESADA - ÔNIBUS/CAMINHÕES / MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS	HOR	964	104,72	100.950,08
33	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA LEVE	HOR	432	115,19	49.762,08
34	SERVIÇOS DE RETÍFICA. LINHA PESADA	HOR	720	166,50	119.880,00
35	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA (GERAL)	HOR	632	120,43	76.111,76
36	SERVIÇOS ELÉTRICOS E SIMILARES. MECÂNICA LEVE EM GERAL	HOR	876	65,97	57.789,72
37	SERVIÇOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES. MECÂNICA PESADA - ÔNIBUS / CAMINHÕES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS	HOR	800	97,39	77.912,00
38	TROCA PNEUS CARRO PASSEIO	UND	144	11,52	1.658,88
39	TROCA PNEUS DE CAMINHÃO	UND	110	40,84	4.492,40
40	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES EM GERAL (LINHA PESADA E LEVE)	UND	-----	1	600.000,00

Valor total estimado: R\$2.240.550,24(dois milhões duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos).

2. OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação, conservação e serviços correlatos em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de Irecê/BA, incluindo, quando aplicável, o fornecimento de peças, acessórios, componentes e lubrificantes, conforme os itens, quantitativos estimados, preços de referência e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

O objeto será dividido em itens, conforme tabela deste Termo de Referência, facultando-se ao

interessado requerer o credenciamento em um, vários ou todos os itens para os quais possua capacidade técnica e operacional compatível.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal da necessidade do objeto e justificativa do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada condição de funcionamento da frota municipal, utilizada por diferentes secretarias e setores da Administração em atividades como transporte escolar, transporte de pacientes, assistência social, coleta de resíduos, vigilância sanitária, apoio administrativo e demais serviços públicos.

A demanda por manutenção apresenta natureza contínua e variável, não sendo integralmente previsível quanto ao momento, à quantidade e à especialidade necessária, podendo ocorrer de forma simultânea e em diferentes tipos de veículos, máquinas e equipamentos.

A opção pelo credenciamento fundamenta-se na conveniência e na vantajosidade de manter rede de prestadores aptos, em condições padronizadas, reduzindo a dependência de um único fornecedor, ampliando a capacidade de atendimento e permitindo a contratação conforme a necessidade efetiva da Administração. Trata-se de hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as exigências previstas no edital. Quando a demanda não puder ser atendida simultaneamente por todos os credenciados aptos, a Administração observará o critério objetivo de distribuição da demanda estabelecido no edital, com tratamento isonômico e registro dos encaminhamentos realizados.

Os quantitativos indicados neste Termo são estimativos para o período considerado e não representam obrigação de execução integral. As contratações ocorrerão mediante demanda efetiva, ordem de serviço, disponibilidade orçamentária e observância das condições estabelecidas no edital e respectivos instrumentos.

As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e sofrer variações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, legalmente habilitadas e com comprovada capacidade técnica, para a prestação de serviços de manutenção mecânica em geral, com fornecimento de peças, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da frota de veículos pertencente ao Município de Irecê/BA.

Os serviços a serem executados englobam a realização de diagnósticos de falhas mecânicas e elétricas; manutenção corretiva e preventiva de sistemas automotivos diversos, incluindo motor, transmissão, suspensão, freios, direção, sistema de arrefecimento, embreagem e demais componentes que asseguram o pleno funcionamento dos veículos; além da substituição de peças, componentes e fluidos, conforme especificações técnicas e recomendação dos fabricantes.

Estão incluídos ainda serviços complementares como alinhamento, balanceamento, regulagens em geral, serviços de funilaria e pintura, quando necessário, bem como a emissão de relatórios técnicos, pareceres, orçamentos e laudos, sempre que solicitado pela Administração. O fornecimento de peças deverá ser realizado com itens novos, originais ou de primeira linha, devidamente compatíveis com a marca e modelo dos veículos, e acompanhados de garantia de procedência e desempenho.

O atendimento poderá ser prestado tanto nas dependências da oficina do credenciado quanto, quando solicitado ou tecnicamente necessário, no local onde o veículo estiver, especialmente em situações emergenciais que demandem pronta resposta.

A execução dos serviços ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de serviço, observando-se os prazos, critérios técnicos e condições contratuais estabelecidas no edital de credenciamento e seus anexos. Os prestadores deverão garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade dos serviços executados, contribuindo para a conservação da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal; Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município
- g) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, contrato, nota fiscal ou

documento correspondente em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

5.5. Declarações Complementares

A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo do edital):

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Irecê ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação legal da descrição da solução do contratado está disposta no art. 6º, XXIII, c, na Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

A solução consiste na abertura de procedimento público de credenciamento, com possibilidade de cadastramento de novos interessados durante a vigência do edital, para formação de rede de prestadores aptos à execução dos serviços descritos na tabela, em condições padronizadas.

A contratação decorrente do credenciamento será formalizada por contrato ou instrumento equivalente, ordem de serviço, empenho ou outro documento previsto no edital, conforme a necessidade da Administração e o critério objetivo de distribuição da demanda.

A escolha do credenciado para cada demanda não poderá decorrer de preferência pessoal ou escolha discricionária sem fundamento objetivo. Deverão ser observadas as regras previamente estabelecidas no edital, com registro das solicitações, encaminhamentos e serviços executados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

A fundamentação legal da execução do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

7.1. Solicitação e autorização

A execução somente poderá iniciar após solicitação formal e emissão de ordem de serviço ou documento equivalente pela Administração, contendo, sempre que possível, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, o serviço solicitado, o item de referência, as condições e demais informações necessárias.

7.2. Diagnóstico e execução

Quando necessário, o credenciado realizará diagnóstico técnico para identificação da falha e definirá os serviços e componentes necessários, submetendo à Administração os documentos e informações exigidos antes da execução ou substituição de peças, nos casos em que houver

necessidade de autorização prévia.

7.3. Local de execução

Os serviços serão realizados preferencialmente nas instalações do credenciado. Quando o deslocamento do veículo, máquina ou equipamento for tecnicamente inviável, inseguro ou incompatível com a natureza da ocorrência, o atendimento poderá ocorrer no local indicado pela Administração.

7.4. Prazos

Os serviços deverão ser executados no prazo definido na ordem de serviço e no edital, compatível com a complexidade da intervenção. Nas situações emergenciais, o credenciado deverá adotar providências para atendimento célere, observadas as condições previamente estabelecidas.

7.5. Peças, acessórios e lubrificantes

Quando houver fornecimento de peças, acessórios, componentes ou lubrificantes, estes deverão ser novos, de procedência comprovada e compatíveis com a marca, modelo e especificações do veículo ou equipamento, observadas as condições e garantias previstas no edital. A Administração deverá possuir documentação que permita conferir o item fornecido, quantidade, valor e aplicação no respectivo veículo ou equipamento.

Nenhuma peça ou componente poderá ser fornecido e faturado sem a correspondente autorização da Administração. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização, quando solicitado, para conferência, salvo quando houver impossibilidade técnica devidamente justificada.

7.6. Garantia e correção

O credenciado deverá garantir os serviços realizados e os componentes fornecidos na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada ou fornecimento incompatível.

7.7. Resíduos

O credenciado deverá realizar o acondicionamento, armazenamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes dos serviços, inclusive óleos lubrificantes usados, filtros, baterias, pneus e demais materiais, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A distribuição das demandas será realizada de forma objetiva, impessoal e previamente conhecida pelos interessados, conforme o mecanismo estabelecido no edital de credenciamento.

O critério deverá observar a correspondência entre a demanda e o item ou especialidade para a qual o prestador esteja credenciado, sua capacidade de atendimento e, quando tecnicamente pertinente e expressamente previsto, outros critérios objetivos como localização ou disponibilidade.

A Administração manterá registros das solicitações, convocações, ordens de serviço e respectivos atendimentos, de modo a permitir a fiscalização do cumprimento do critério de distribuição e evitar favorecimentos ou concentração indevida de demandas.

9. MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente autorizados e executados e, quando aplicável, nas peças, acessórios, componentes e lubrificantes efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

Para fins de pagamento, o credenciado deverá apresentar nota fiscal e os relatórios, ordens de serviço, comprovantes e demais documentos exigidos, contendo informações suficientes para conferência da execução. O pagamento dependerá do atesto do fiscal ou responsável competente e do cumprimento das etapas de liquidação da despesa.

Serão pagos somente os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, nos preços previamente estabelecidos no instrumento de credenciamento e no respectivo instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária.

O prazo para liquidação e pagamento observará o estabelecido no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.

10. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, em ato designado em anexo ao processo de contratação.

O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as ordens de serviço ou documentos equivalentes e fornecer as informações necessárias à execução.

b) Disponibilizar, quando cabível, os veículos, máquinas ou equipamentos para diagnóstico e realização dos serviços.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando ocorrências e determinando correções quando necessárias.

d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observadas as condições do edital e do instrumento contratual.

e) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no edital e na legislação.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na ordem de serviço.
- b) Disponibilizar pessoal capacitado, equipamentos, ferramentas e estrutura compatíveis com os serviços credenciados.
- c) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.
- d) Manter a regularidade e as condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- e) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.
- f) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou a capacidade de atendimento.
- g) Não executar serviços ou fornecer peças sem autorização formal da Administração, salvo situações excepcionais previamente disciplinadas no instrumento convocatório.
- h) Entregar relatórios e demais documentos necessários à medição, fiscalização e pagamento.
- i) Aceitação integral das condições, preços e demais regras previamente estabelecidas pela Administração.
- j) Atendimento às normas técnicas, de segurança, ambientais e demais disposições legais aplicáveis às atividades de manutenção automotiva.
- k) Fornecimento, quando integrante do objeto, de peças, acessórios, componentes e lubrificantes compatíveis com o veículo ou equipamento, observada a metodologia de aquisição e precificação definida no Termo de Referência.
- l) Responsabilidade do prestador pela qualidade dos serviços executados e pela correção de falhas decorrentes de execução inadequada, conforme condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório e contratual.
- m) Disponibilidade de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais adequados à execução dos serviços ofertados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal do valor da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

O valor total estimado da contratação é de R\$2.240.550,24(dois milhões duzentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte quatro centavos), conforme tabela constante deste Termo de Referência.

Os preços de referência constantes da tabela incorporam a atualização monetária utilizada pela Administração com base no IPCA relativo ao período de maio de 2025 a maio de 2026, correspondente a 4,72%, conforme memória de cálculo e documentos integrantes do processo administrativo.

O valor estimado constitui limite de planejamento e não representa garantia de contratação ou de consumo integral dos quantitativos. O Município realizará as contratações conforme as necessidades efetivamente verificadas, os preços fixados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A pesquisa e a memória de cálculo dos preços de referência permanecerão instruídas nos autos do processo, conforme a regulamentação aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fundamentação legal da adequação orçamentária da contratação do objeto contratado está disposta no art. 6º, XXIII, j da Lei 14.133/2021 e Decreto 207 de 27 de fevereiro de 2024.

As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, observada a classificação pertinente a cada unidade demandante e a legislação orçamentária aplicável.

DOTAÇÕES - AQUISIÇÃO DE PEÇAS/SERVIÇOS MECÂNICOS			
SECRETARIA/PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJ. E ADMINISTRAÇÃO	2010	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DA FAZENDA	2012	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	2019	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE	2111	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE DES. ECONOMICO	2115	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DO GAB. DO PREFEITO	2003	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE GOVERNO	2018	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA MULHER E CIDADANIA	2142	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE	2047	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1002
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESP. EM SAÚDE	2048	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	2055	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110/1.621.0000
MANUTENÇÃO DO SAMU	2050	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110/1.621.0000
ADMIN. DE PESSOAL E ENCARGOS - CAPS	2076	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1002/1.600.0000/1.600.3110/1.621.0000
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	2122	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2083	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.0000
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2096	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2097	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE	2098	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.000/1.660.0000/1.661.0000
GESTÃO DESCENT. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	2092	3.3.90.30/3.3.90.39	1.660.0000
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	2029	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1001

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	2030	3.3.90.30/3.3.90.39	1.500.1001/1.540.0000/1.541.0000/1.550.000
--	------	---------------------	--

15. VIGÊNCIA

A vigência do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes será definida no edital e nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 207/2024. Para fins de planejamento, os quantitativos estimados consideram período de 12 (doze) meses.

16. DESVINCULAÇÃO, DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

O descredenciamento ou a extinção do instrumento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável, especialmente em razão de pedido do credenciado, perda das condições de habilitação, descumprimento das obrigações, aplicação de sanção ou ocorrência de fatos que impeçam a continuidade da execução.

O descredenciamento não afasta a responsabilidade por obrigações já assumidas, serviços já executados ou danos decorrentes de conduta anterior, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Nos casos de descumprimento, a Administração observará o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, e adotará as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante ou contratada será responsabilizada por infrações administrativas que incluem:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Entrega de documentação incorreta ou não entrega da documentação exigida.
- c) Retardamento injustificado na execução do contrato.
- d) Apresentação de informações falsas ou fraudes.
- e) Comportamento inadequado ou práticas ilícitas.

17.2. As sanções aplicáveis são:

- a) Advertência.
- b) Multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato).
- c) Impedimento de licitar e contratar por até 3 anos.
- d) Declaração de inidoneidade, impedindo a contratação por até 6 anos.

A aplicação das sanções considera a gravidade da infração, danos à Administração Pública e circunstâncias do caso. Multas e indenizações podem ser descontadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente. A reparação integral do dano deve ser realizada, e a defesa pode ser apresentada no prazo de 15 dias úteis.

A sanção de impedimento e inidoneidade só será aplicada após processo de responsabilização, que inclui análise jurídica e possibilidade de apresentação de defesa. As infrações também podem ser julgadas conjuntamente com atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

A personalidade jurídica pode ser desconsiderada em casos de abuso para dissimular atos ilícitos, estendendo as sanções aos administradores e sócios. Dados sobre sanções devem ser atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

O atraso na execução pode resultar em multa de mora, conversível em compensatória e extinção unilateral do contrato. Reabilitação é possível após reparação do dano, pagamento da multa e cumprimento de requisitos específicos, incluindo análise jurídica. Para infrações graves, é necessário implementar ou aperfeiçoar um programa de integridade.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o edital de credenciamento, seus anexos, as ordens de serviço, os instrumentos de contratação e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Todos os serviços deverão atender às normas técnicas, de segurança, ambientais e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, devendo a credenciada manter condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência da contratação.

A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares necessários à fiscalização, à comprovação da execução e ao controle dos gastos.

Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 207/2024, o edital de credenciamento e demais normas aplicáveis.

Irecê/BA, 28 de setembro de 2026.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Equipe de Planejamento

Alan Franca Paiva Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **DANIELY ARAGÃO SOUZA, Gerente de Planejamento Estratégico**, em 29/09/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Franca Paiva da Silva, Secretário de Administração**, em 01/10/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000203128** e o código CRC **D696B545**.